



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RUA BURITIS, 1012 - CEP 78967000 - Buritis - RO - www.tre-ro.jus.br

3- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Buritis, 22 de janeiro de 2026.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTE

(X) REQUISIÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:

* Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 utilizar exclusivamente o formulário n. 8.

NOME DO(A) SERVIDOR(A): LUCAS ALVES DE LIMA

PERÍODO DA REQUISIÇÃO: 02/03/2026 a 01/03/2027

(Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).

Data inicial do período de requisição: *a partir do efetivo exercício*: 02/03/2026

Data final do período de requisição: *a contar do efetivo exercício*: 01/03/2027

Órgão de Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

Cargo Efetivo na Origem: AGENTE ADMINISTRATIVO

Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: Sim, pois, não obstante as diligências administrativas realizadas por esta Zona Eleitoral para identificação de interessados, houve poucos servidores efetivamente dispostos a vir, sendo que a grande maioria dos órgãos consultados informou não haver interessados. Verificou-se, ainda, que alguns servidores inicialmente demonstraram interesse por acreditarem tratar-se de mera convocação apenas para o período eleitoral; contudo, após o devido esclarecimento de que se tratava de requisição para exercício regular das atividades cartorárias, não mantiveram a intenção de vir. Em outros casos, o eventual deslocamento foi condicionado à edição de Portaria de designação para função, com a finalidade de percepção de remuneração adicional, circunstância que não se compatibiliza com a necessidade institucional de recomposição imediata e com o caráter do apoio requerido. Ressalta-se que, embora a requisição para serviço eleitoral seja obrigatória, esta Zona Eleitoral, por cautela administrativa e visando resguardar a eficiência do serviço, consultou previamente interessados justamente para evitar a requisição de quem não tenha disposição para o trabalho, o que poderia comprometer o desempenho das atividades e a qualidade do atendimento prestado.

Nesse cenário, o servidor Lucas Alves de Lima foi o primeiro a manifestar interesse formal, mantendo-o de forma inequívoca mesmo após os esclarecimentos quanto à natureza do instituto, tendo declarado total interesse em vir, sem condicionantes, além de apresentar perfil adequado e disponibilidade para atuação nas rotinas eleitorais, judiciais e administrativas. Assim, a indicação nominal revela-se necessária, adequada e proporcional, pois atende à necessidade imediata de reforço do quadro funcional e contribui para assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços desta Zona Eleitoral, especialmente em ano eleitoral, quando há incremento de diligências externas e necessidade de manter, simultaneamente, o atendimento ao eleitor e a execução das demais atividades do Cartório.

Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: **36.722** (evento 1461601)

Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: A 34ª Zona Eleitoral conta, neste momento, com apenas 1 (um) servidor efetivo e 2 (duas) servidoras requisitadas, com a iminente lotação de mais 1 (uma) servidora efetiva, o que totalizará 4 (quatro) servidores. A baixa quantidade de servidores no quadro compromete o andamento dos serviços eleitorais, sobretudo em ano de Eleições, em que o Cartório precisa realizar diligências externas (notificações e treinamentos de mesários e vistorias nas escolas eleitorais), operações extracartório, bem como executar atividades internas essenciais como andamentos nos processos judiciais no PJe e tramitação de processos administrativos no SEI. A desproporção entre a demanda crescente e o quadro reduzido de pessoal compromete a eficiência do serviço e o regular andamento dos

trabalhos eleitorais.	
Ademais, nos meses de novembro e dezembro de 2025, durante a 2ª fase do programa “Meu Voto, Meu Poder”, houve alta demanda de atendimentos nesta Zona Eleitoral, a qual figurou como a unidade com maior volume de atendimentos no período de 12/11 a 15/12, conforme eventos 1456960 e 1456957, sendo necessário o reforço temporário de 2 (dois) servidores de Ariquemes, o que ocasionou ônus ao TRE-RO pela vinda de ambos. Na prática, havia muitos eleitores para pouca vazão, em razão do quantitativo insuficiente de servidores em atuação. Além disso, diante da elevada demanda cotidiana, por diversas vezes os servidores desta unidade não têm conseguido participar de reuniões e cursos promovidos pelo TRE-RO, por inexistir pessoal suficiente para manter o atendimento ao eleitor e, simultaneamente, cumprir as diligências eleitorais. Por fim, registra-se que ao Cartório Eleitoral da 34ª ZE/RO é permitido requisitar até 4 (quatro) servidores, mantendo-se, ainda, a possibilidade de nova requisição futura, conforme a necessidade e o andamento dos serviços, inclusive após a requisição do servidor Lucas. Ressalta-se que, em ano eleitoral, as diligências externas (como notificações, vistorias e demais atos de campo) exigem o deslocamento de servidores, o que reduz temporariamente o quantitativo disponível no Fórum e compromete, simultaneamente, o atendimento ao eleitor e a execução das múltiplas rotinas eleitorais, judiciais e administrativas desta Zona Eleitoral.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 19/02/2019	
Matrícula Órgão de Origem: 25113-1	
CBO: 4110-10	
Vínculo: Estatutário (X) ou Celetista ()	Regime Previdenciário: próprio * (X) ou CLT/INSS ** () * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia (IPECAN) ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar unidade de origem): 14% 1468030	
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (X), 7 horas () ou 8 horas () - Anexar comprovante. 1464424 Pág. 2	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas (X) ou 40 horas ()	
Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior (X) 1464538 Pág. 4	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem: RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3: Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão. § 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.	
Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos. Efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Aplicar	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral Recebimento e protocolo de petições, requerimentos, ofícios e outros expedientes apresentados em Cartório, realizando separação e arquivamento em pastas conforme a finalidade; Executar o atendimento de eleitores, proceder baixa e anotações de multas, efetuar o lançamento de comunicações Infodip no cadastro

sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; Estuda processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a Legislação geral ou específico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc, Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, Documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais; Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; Outras atividades inerentes ao cargo	eleitoral; As atividades de redação de expedientes, anotações e outros lançamentos realizados pelo auxiliares de cartório são executadas por meio de microcomputador; Extraír relatórios e outras informações do cadastro eleitoral, emitir os relatórios quinzenais de decisão coletiva entre outras tarefas; Prestar informações a chefia e as diversas secretarias do tribunal quando solicitadas. Análise de documentos pessoais dos eleitores de acordo com a legislação eleitoral para atendimento no cartório; domínio dos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral.
As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (X) Não () Obs. Não confundir atribuições <u>do cargo</u> com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1464280 1464282 1464288 1464300 1464563
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1464424
3	Ficha cadastral do TRE-RO;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	1464614
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1464417
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1464306
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1464312
		Res. TRE-RO n. 01/2021,	

7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	art. 12, §1º, inciso VIII	1464303
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	1461601
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1464352
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1464424 fl. 6
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as alíneas de "A a N");	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1468028
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	1465545
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	1472499
14	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	1472486
	1. Data inicial e final de requisição/renovação;		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
7. Justificativa para os casos de requisição nominal.			
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1464339
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	1464325

* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira Lins Cavalcanti, Chefe de Cartório**, em 10/02/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1468035** e o código CRC **0A818DD6**.

0000056-58.2026.6.22.8034

1468035v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
34ª ZONA ELEITORAL
RUA BURITIS, 1012 - CEP 78967000 - Buritis - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 15 / 2026 - CRE/GAB34ª ZE/34ª ZE

Buritis, 02 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador
Raduan Miguel Filho
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Porto Velho/RO

Assunto: Requisição de servidor

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Resolução TRE-RO n. 01/2021, encaminho solicitação de requisição de servidor:

(☒) REQUISIÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: LUCAS ALVES DE LIMA

PERÍODO DE REQUISIÇÃO: 02/03/2026 a 01/03/2027

ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

CARGO EFETIVO: Agente Administrativo.

Requisição nominal? (x) sim () não

O art. 7º, § 1º, da Resolução TRE nº 01/2021 autoriza a requisição nominal de servidores, desde que mediante indicação devidamente fundamentada pelo juiz eleitoral. No caso concreto, a escolha nominal mostra-se justificada, considerando que, há longo período, a 34ª Zona Eleitoral vem enfrentando dificuldades para requisitar servidores com interesse em prestar serviços à Justiça Eleitoral.

Embora a requisição constitua ato unilateral da autoridade competente, entende-se recomendável que recaia sobre servidores que manifestem interesse na requisição, uma vez que a imposição compulsória, sem a anuência do servidor, pode acarretar mais prejuízos do que benefícios, sobretudo pela possibilidade de comprometimento da qualidade dos serviços prestados à Justiça Eleitoral. Por essa razão, tem-se buscado, de forma reiterada, a requisição de servidores que demonstrem interesse em atuar junto a este ramo do Judiciário.

Conforme registrado na mesma informação, o servidor Lucas Alves de Lima manifestou expressamente interesse em ser requisitado pela Justiça Eleitoral, circunstância que a habilita ao desempenho das funções a serem exercidas na 34ª Zona Eleitoral.

N. de Servidores requisitados na ZE: 02
36.722 (trinta e seis mil setecentos e vinte e dois) eleitores

N. de eleitores inscritos na ZE:

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE:

Verifica-se a compatibilidade entre as atividades atualmente desempenhadas pelo servidor em seu órgão de origem e aquelas a serem exercidas nesta Zona Eleitoral, conforme Informação 7 (1464637) e evento 1468035.

Nesse contexto, considerando que o servidor exerce, no órgão de origem, atividades administrativas, tais como tramitação de processos, elaboração e revisão de expedientes, levantamento de dados, elaboração de relatórios, aplicação de normas e prestação de informações, evidencia-se a compatibilidade com as atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral.

JUSTIFICATIVA:

Nos termos do art. 8º da Resolução TRE/RO nº 1/2021, as requisições de servidores não poderão exceder o limite de um servidor para cada dez mil eleitores inscritos na Zona Eleitoral, ou fração superior a cinco mil eleitores, conforme disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982. Nesse contexto, é juridicamente possível a requisição de até quatro servidores para a 34ª Zona Eleitoral.

Cumprе ressaltar que a 34ª Zona Eleitoral é responsável pelo atendimento aos municípios de Buritis e Campo Novo de Rondônia. Ademais, especialmente em anos eleitorais, verifica-se expressivo aumento da demanda de trabalho, decorrente das atividades ordinárias e extraordinárias inerentes ao processo eleitoral.

Diante desse cenário, o quantitativo atual de apenas quatro servidores revela-se insuficiente para atender, de forma adequada e eficiente, toda a carga de trabalho atribuída à Zona Eleitoral, o que evidencia a necessidade de reforço do quadro de pessoal mediante a requisição de servidores adicionais.

No mais, foram juntados aos autos todos os documentos exigidos pela Resolução TRE-RO n. 01/2021.

Buritis/RO, datado e assinado eletronicamente.

Respeitosamente,

BRENNO ROBERTO AMORIM BARCELOS
JUIZ ELEITORAL - 34ªZE



Documento assinado eletronicamente por **Brenno Roberto Amorim Barcelos, Juiz(a) Eleitoral**, em 07/02/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1472486** e o código CRC **6600B651**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
34ª ZONA ELEITORAL
RUA BURITIS, 1012 - CEP 78967000 - Buritis - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 16 / 2026 - CRE/GAB34ª ZE/34ª ZE

Buritis, 02 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Alexandre José Silvestre Dias
Prefeito Municipal
Campo Novo de Rondônia/RO

Assunto: Requisição de Servidor
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunico que o servidor LUCAS ALVES DE LIMA foi requisitado para exercer as funções de auxiliar de cartório na 34ª Zona Eleitoral, com sede em Buritis/RO, do dia 02 de março de 2026 até o dia 01 de março de 2027, conforme dados abaixo e Decisão proferida nos Autos do Processo Adm./SEI nº 0000056-58.2026.6.22.8034, devendo o servidor comparecer em 02/03/2026 no Fórum Eleitoral de Buritis para exercer suas funções.

(X) REQUISIÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO

Nome do servidor: LUCAS ALVES DE LIMA
Período da requisição: 02/03/2026 a 01/03/2027
Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO
Cargo Efetivo: Agente Administrativo
Segue Decisão de requisição em anexo.

Buritis/RO, datado e assinado eletronicamente.

BRENNO ROBERTO AMORIM BARCELOS
JUIZ ELEITORAL - 34ªZE



Documento assinado eletronicamente por **Brenno Roberto Amorim Barcelos, Juiz(a) Eleitoral**, em 07/02/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1472499** e o código CRC **E161C7A9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RUA BURITIS, 1012 - CEP 78967000 - Buritis - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 42/2026 - CRE/GAB34ª ZE/34ª ZE

Certifico que, nesta data, houve o ingresso em efetivo exercício, nesta 34ª Zona Eleitoral, do servidor requisitado **LUCAS ALVES DE LIMA**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira Lins Cavalcanti, Chefe de Cartório**, em 02/03/2026, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1484231** e o código CRC **DEAF7282**.

0000056-58.2026.6.22.8034

1484231v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 72/2026 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

O presente procedimento trata-se de requisição inicial do servidor municipal LUCAS ALVES DE LIMA, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, para prestar serviços no **Cartório da 34ª Zona Eleitoral**, nos municípios de Buritis e Campo Novo de Rondônia - RO. Essa Zona Eleitoral possui **36.722 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e dois) eleitores** sob sua jurisdição, contando com **01 (um) servidor requisitado**: Edilaine Teixeira Farias Simionato e o próprio servidor em processo de requisição, Lucas Alves de Lima.

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 4 (quatro) servidores.

É importante informar que as requisições ordinárias serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério da Justiça Eleitoral mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório, com fundamento no artigo 9, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:

I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III – contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão. *(negritei)*

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º **Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

A servidora ocupa o cargo de **Agente Administrativo** (1468028) em seu órgão de origem (Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia).

Segue **quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral**:

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia (1468028)	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral (1468035)
Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos. Efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; Estuda processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a Legislação geral ou específico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc, Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, Documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais; Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; Outras atividades inerentes ao cargo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 33/2014)	Recebimento e protocolo de petições, requerimentos, ofícios e outros expedientes apresentados em Cartório, realizando separação e arquivamento em pastas conforme a finalidade; Executar o atendimento de eleitores, proceder baixa e anotações de multas, efetuar o lançamento de comunicações Infodip no cadastro eleitoral; As atividades de redação de expedientes, anotações e outros lançamentos realizados pelo auxiliares de cartório são executadas por meio de microcomputador; Extraírem relatórios e outras informações do cadastro eleitoral, emitir os relatórios quinzenais de decisão coletiva entre outras tarefas; Prestar informações a chefia e as diversas secretarias do tribunal quando solicitadas. Análise de documentos pessoais dos eleitores de acordo com a legislação eleitoral para atendimento no

	cartório; domínio dos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral.
--	---

II - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, **e constatou a regularidade documental** para o processamento da requisição (requisitos exigidos pelo artigo 12, §1º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021).

Processo nº 0000056-58.2026.6.22.8034	Zona Eleitoral: 34ª ZE
Servidor: LUCAS ALVES DE LIMA	
Órgão de origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (1468028)	
Vínculo: ESTATUTÁRIO (1468028)	
Data de Admissão: 19/02/2019 (1468028)	
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1468028)	
Grau de Escolaridade do servidor: SUPERIOR INCOMPLETO (1464538)	
Data de Início da Requisição: 02/03/2026	
Termo Final da Requisição: 01/03/2027	
Período em análise: 02/03/2026 a 01/03/2027	REQUISIÇÃO INICIAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1468035
2	Documentos pessoais (Título de eleitor) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	RG 1464280 CNH 1464282 CPF 1464288 Dados Bancários 1464563 Título 1464300
	Ficha cadastral do órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021,		

3	atualizada	art. 12, §1º, inciso III	R	1464424
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1464614
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1464417
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1464306
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1464312
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1464303
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1461601
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	14680281464352
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1468035 e 1468028
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1468028
13	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º,	R	1465545

		inciso XIII		
14	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	1472499
15	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	1472486
16	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	1464339
17	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309)	Exigência TCUR	R	1464325

Legenda: R – REGULAR; **I** - IRREGULAR; **NA** – NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO	02/03/2026 a 01/03/2027
1ª PRORROGAÇÃO	02/03/2027 a 01/03/2028
2ª PRORROGAÇÃO	02/03/2028 a 01/03/2029
3ª PRORROGAÇÃO	02/03/2029 a 01/03/2030
4ª PRORROGAÇÃO	02/03/2030 a 01/03/2031

É a informação.

Ao GABSGP para ciência e manifestação.

À COPES e a 34ª Zona Eleitoral para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Assistente Administrativo**, em 02/03/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1484753** e o código CRC **B89BBB8A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 87/2026 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Certifico que realizamos os devidos registros funcionais do servidor requisitado LUCAS ALVES DE LIMA, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH, a contar de **02/03/2026 (1484240)**, e aberto chamado no 111, para solicitar acesso aos sistemas deste Regional (1485006).

À SEPAG, SEBAP e SEREF, para ciência e suas providências.

À COEDE, para participação em curso de desenvolvimento oferecido por este órgão.

À 34ª Zona Eleitoral, para ciência.

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito à **COPES para atualização na intranet**.



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO**, Assistente Administrativo, em 02/03/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1484985** e o código CRC **A2B302A6**.